



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete da Presidência

Registro fls. _____, flv. _____
Publicação: Jornal "O DEBATE"
nº 2273, fls. 08
Edição n.º 06.10.94
UOL
Servidor

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Artigo 104 da Resolução nº 1.645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.507/94

Considerando o exposto no Art. 205, ítem III e VI, e Art. 214, alínea B, da Lei Orgânica de Macaé, que dispõem sobre Educação e Cultura em nosso Município, fica obrigado o Poder Executivo a:

Art. 1º - Adotar e suprir a rede Pública Municipal de Ensino, de livros publicados por autores macaenses ou radicados comprovadamente em Macaé há mais de 5(cinco) anos, que versem sobre a história, cultura, política, personalidades, geografia, economia ou qualquer outros fatos diretamente relacionados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de agosto de 1994.

PAULO ANTUNES
PRESIDENTE